



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 271 - 11 de Novembro de 2016 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Gestão de Pessoas

### EDITAL Nº 001, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O Presidente do Conselho de Gestão de Políticas e Remunerações de Pessoal do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, através do presente edital, leva ao conhecimento dos servidores públicos municipais, e demais interessados que serão realizadas eleições para composição do Conselho de Gestão de Políticas e Remunerações de Pessoal, para o mandato correspondente ao biênio 2017/2019 nos termos do Decreto Nº 379/2012.

#### 1. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Poderá ser candidato e concorrer às eleições para Conselheiros de Gestão de Políticas e Remunerações de Pessoal, o servidor estável que preencher os seguintes requisitos:

- Ser portador de diploma de ensino médio, no mínimo;
- Contar mais de 05 (cinco) anos de tempo de serviço na qualidade de servidor municipal;
- Não ter sofrido penalidades decorrentes de Processos de Sindicância ou Processo Administrativo nos últimos 05 (cinco) anos;
- Não estar afastado ou licenciado do cargo, exceto por motivo de exercício de mandato classista;
- Ter apresentado desempenho satisfatório, conforme sistema de avaliação funcional;
- Não ter sido Membro do Conselho Gestor por dois mandatos consecutivos;

#### 2. DA INSCRIÇÃO

O pedido de inscrição de candidatura deverá ser apresentado:

**DIA:** 28 e 29/11/2016

**HORÁRIO:** 08h00 às 17:00h

**LOCAL:** Piso Térreo da Prefeitura Municipal de Ibiporã

**ENDEREÇO:** Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540

O ato da inscrição do candidato será oficializado por requerimento específico, devidamente assinado, acompanhado da seguinte documentação:

- Fotocópia do documento de identificação com foto;
- Fotocópia do diploma ou certificado de formação;
- Declaração comprobatória como servidor municipal;
- Certidão negativa da ficha funcional.

I – A Comissão Eleitoral terá, após o encerramento das inscrições, 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise e o deferimento das mesmas;

II – Se indeferido o pedido de inscrição, o servidor será notificado pela Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, após a análise das inscrições;

III – O servidor poderá recorrer do indeferimento, mediante requerimento fundamentado e dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da notificação;

IV – O pedido de impugnação de candidaturas deverá ser apresentado diretamente à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação das inscrições deferidas;

V – A Comissão Eleitoral realizará o julgamento de pedidos de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias;

VI – Após o julgamento dos recursos e impugnações, a Comissão Julgadora homologará os nomes dos concorrentes e divulgará a lista dos candidatos aos servidores votantes;

VII – No caso de impugnação ou indeferimento da inscrição de candidato único, a Comissão Julgadora decidirá por um novo prazo, para novas inscrições, que não poderá ultrapassar a 02 (dois) dias úteis após os resultados.

#### 3. DAS VAGAS

Serão destinadas 04 (quatro) vagas para o cargo de Conselheiro do Conselho de Gestão de Políticas e Remunerações de Pessoal, para os servidores municipais de carreira, distribuídas conforme segue:

I – Uma para a área da Secretaria Municipal de Educação;

II – Uma para a área da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Uma para as áreas da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação, Planejamento e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; e

IV – Uma para as demais áreas da Administração Direta e Indireta e Fundação Cultural.

As inscrições de candidaturas e a votação ocorrerão **separadamente** para as áreas tratadas no parágrafo anterior. Devendo, assim, os servidores votarem nos candidatos correspondentes à área de atuação.

As eleições serão realizadas a cada 02 (dois) anos, sendo através de votação direta e secreta.

#### 4. DA PROPAGANDA ELEITORAL

I – A Comissão Eleitoral será responsável pela divulgação dos candidatos, através do jornal oficial, acompanhada do resumo de seus dados pessoais e funcionais;

II – Fica vedado qualquer outro tipo de divulgação, bem como visitas e debates no horário normal de expediente do setor.

#### 5. DO COLÉGIO ELEITORAL E DO VOTO

I – Poderão votar os servidores municipais ocupantes de cargos efetivos, tendo direito somente a um voto;

II – O voto será direto, não obrigatório e secreto, para os candidatos do respectivo órgão de lotação;

III – Será considerado voto válido, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada e devidamente rubricada pela mesa receptora.

Será considerado voto nulo, o voto que:

I – Constar, no corpo da cédula de votação, a indicação de mais de um nome;

II – Constar, no corpo da cédula de votação, expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto ou visem sua anulação.

#### 6. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Haverá 05 (cinco) urnas para recebimento da votação - 01 (uma) ficará fixa na sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã, e 04 (quatro) itinerantes levadas pela comissão encarregada do recolhimento dos votos nos setores de trabalho, assim relacionados:

Sede da Prefeitura;

Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

Secretaria de Esporte;

Secretaria do Trabalho/Agência do Trabalhador;

Secretaria de Educação;

Secretaria de Assistência Social/Museu do Café;

Biblioteca Pública;

Biblioteca Cidadã;

Fundação Cultural;

Parque de Máquinas;

Polícia Militar

Cemitério;

UBS Centro;

UBS Bom Pastor;

UBS Vila Esperança;

UBS San Rafael;

UBS Serraia;

UBS Pérola;

UBS Kennedy;

UBS Taquara do Reino;

UBS Lafontaine Correia ( Kaluana )

Centro de Especialidade Odontológica – ( CEO )

CREMI;

CAESMI;

CAPS Adulto;

CAPS Infantil;

APAE;

CMEI Menino Deus;

CMEI Recanto dos Baixinhos;

CMEI Precioso Tesouro;

CMEI Aracy Salinet;

CMEI Bárbara Machado – Centro Comunitário San Rafael;

CMEI Carinho Materno;

CMEI Idalina Soares e CMEI Cantinho Feliz;

CMEI Mãezinha do Céu;

CMEI Maria Cristina;

CMEI Zilda Romana – Centro Comunitário Ângelo Maggi;

CMEI Dalgima Elk – Centro Comunitário Jd. Pérola;

CMEI Pe. Cláudio Romano;



CMEI Prof.ª Maria do Carmo Galvão Uille  
Escola Alberto Spiaci;  
Escola Alice Roma;  
Escola Aldivina Moreira;  
Escola Almerinda Felizete;  
Escola Helena Hatsue Kakitani;  
Escola Maria Inês de Melo;  
Escola Vera Lúcia Pansardi;  
Escola Castelo Branco;  
Escola Sebastião Luiz;  
Escola Ivanildes Gonçalves;  
Escola Carlos Augusto Guimarães;  
Escola Mário de Menezes;  
Escola Rotary Club;  
Centro de Convivência de Idosos (Centro de Eventos);  
CAIC  
Escola de Formação Centro;  
Escola de Formação Ambiental;  
Escola de Formação Taquara do Reino;  
Escola de Formação San Rafael;  
SAMAE

## 7. DA VOTAÇÃO

I – As votações serão nos dias 02 e 03/02/2017, no período compreendido das 7:00h às 17:00h, no local conforme itinerário estabelecido no item 06 (seis) deste Edital.

II – A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) A ordem de votação é a da chegada do eleitor;  
b) O eleitor deverá identificar-se perante a mesa receptora, com documento de identidade com foto, expedido por órgão oficial;  
c) A mesa receptora localizará o nome do eleitor na relação de servidores votantes e colherá sua assinatura;  
d) De posse da cédula oficial rubricada, o eleitor põe o seu voto na mesma e a deposita na urna à vista dos mesários;  
e) A seguir, a mesa lhe devolverá o documento de identificação;  
f) Não constando na relação de votantes, o nome de algum eleitor, este deverá votar em separado, utilizando-se de envelope próprio, para posterior verificação de cadastro;  
g) Para os efeitos do parágrafo anterior, o nome do eleitor será registrado sem abreviações em relação própria que também deverá conter a assinatura do mesmo.  
h) No horário fixado para o término das eleições, o Presidente da mesa mandará distribuir senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário em questão;  
i) Os trabalhos de votação poderão encerrar-se antecipadamente, caso já tiverem votado todos os eleitores constantes das relações de votantes;  
j) Encerrada a votação, as urnas serão lacradas e transportadas por membros da Comissão Eleitoral Central, em veículo autorizado pela Administração Municipal até o local de apuração.

## 8. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

I – Encerrada a votação, instalar-se-á, no mesmo dia e local, a mesa apuradora composta por três membros, dentre os integrantes da Comissão Eleitoral;

II – Os membros da mesa apuradora de votos poderão ser os mesmos da mesa receptora de votos;

III – A apuração será pública e obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Abertas as urnas, o Presidente da mesa apuradora fará a conferência do número de votos com o número de votantes das listas de presença;  
b) Se o número de cédulas for igual ao de votantes que assinaram a respectiva relação, far-se-á a apuração;  
c) Se o número de cédulas for superior ao de votantes que assinaram a respectiva relação, a eleição será anulada;  
d) Na hipótese de anulação, será procedida nova eleição no prazo de 5 (cinco) dias, eleição essa restrita aos candidatos já inscritos no processo anulado;  
e) Iniciada a apuração, os trabalhos não deverão ser interrompidos e os resultados serão registrados de imediato no Boletim de Urna e em Ata lavrada e assinada pelos integrantes da mesa apuradora e pelos fiscais credenciados.  
IV – As dúvidas surgidas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora em decisão da maioria;  
V – Após a apuração dos votos, o Presidente da mesa apuradora, colocará o conteúdo das urnas juntamente com os seus boletins, em envelope próprio que será devidamente lacrado diante de todos;

VI – Apuradas as eleições, serão proclamados os eleitos pelo Presidente da Comissão Eleitoral:

- a) No caso de candidatura única, o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos;  
b) No caso de 02 (dois) ou mais candidatos, o candidato que obtiver o maior percentual de votos;  
c) Se o número de votos brancos for superior aos do candidato de maior percentual de votos, processar-se-á uma nova eleição no prazo de 10 (dez) dias;  
d) Havendo nova eleição, fica vedada a inscrição dos candidatos antes já rejeitados;  
e) Ocorrendo empate de 01 (um) ou mais candidatos, será considerado primeiramente como critério de desempate, o tempo de serviço do mesmo como servidor, e persistindo, considerar-se-á o candidato com maior idade;  
f) O servidor segundo colocado de cada área será indicado na qualidade de suplente;  
g) Divulgado o resultado das eleições, qualquer votante, inclusive candidatos, poderão interpor recursos, sem efeito suspensivo;  
h) Os recursos serão interpostos na forma escrita, com as devidas fundamentações e enviados para a Comissão Eleitoral;  
i) O prazo para interposição dos recursos será de 1 (um) dia útil, a contar do dia de divulgação do resultado;  
j) Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central que se manifestará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

I – Consiste em requisito para a efetiva posse como Conselheiro, a manutenção das condições apresentadas para a sua inscrição;

II – A data de posse respeitará o término do mandato dos Conselheiros em exercício;

III – No caso de vacância dos cargos de Conselheiros de Gestão de Políticas e Remunerações de Pessoal, será empossado novo Conselheiro para o cumprimento do restante do mandato do antecessor, tendo por critério o suplente. Caso da inexistência de suplente far-se-á nova eleição;

IV – os candidatos serão nomeados para o mandato de dois anos, podendo um mesmo servidor ser reeleito por apenas uma vez consecutiva;

V – A Comissão Eleitoral Central poderá deliberar pela suspensão do processo eleitoral, em caso de eventuais tumultos, quando esgotados os meios de intervenção.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO MANOEL DE SOUZA  
Presidente da Comissão Eleitoral  
JUAREZ AFONSO IGNACIO

Presidente do Conselho de Gestão de Políticas e Remunerações de Pessoal

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



ANEXO I  
COMISSÃO ELEITORAL

SEC. GESTÃO DE PESSOAS – NIVALDO MANOEL DE SOUZA (RAMAL – 8457)  
SEC. DE EDUCAÇÃO – JOSILENE MARGONATO DE O. SILVA (RAMAL – 393 )  
SEC. DE SAÚDE – JOSÉ APARECIDO MOREIRA (RAMAL – 301)  
IBIPREV – BRANDON DE ALMEIDA (RAMAL – 8458)  
SEC. DE OBRAS – KLEVERTON LIBRAIS (RAMAL - 8444)  
SAMAE – ROBERSON LEANDRO RODRIGUES (3258-8195)  
SEC. DE SAÚDE – DENISE FABRINI CASTOLDO (RAMAL 0320)

CRONOGRAMA

PORTARIA DESIGNANDO A COMISSÃO ELEITORAL: Nº 505/2016  
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA: 21/10/2016  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 11/11/2016  
INSCRIÇÃO: 28 e 29/11/2016  
ANÁLISE E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES: 30 a 06/12/2016  
AVISO DE INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES: 07/12/2016  
RECORRÊNCIA: 08, 09 e 12/12/2016  
PUBLICAÇÃO CONCORRENTE: 14/12/2016  
IMPUGNAÇÃO: 15, 16 e 19/12/2016  
JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: 20.21e 22/12/2016  
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 27/12/2016  
PUBLICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO: 30/12/2016  
VOTAÇÃO: 02 e 03/02/2017  
PUBLICAÇÃO DOS ELEITOS: 08/02/2017  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 13/02/2017  
APRECIÇÃO DOS RECURSOS: 14 e 15/02/2017  
HOMOLOGAÇÃO FINAL: 23/02/2017

**PORTARIA Nº 517, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 28 inciso I § 10 e artigo 101 Parágrafo único da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 7º, inciso I dos Decretos nº 689/2012, e 690/2012, de 27 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde e o retorno às atividades laborais.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12451	1751	EDNA CESTARI PINTO	ZELADOR	16	26/09/2016	12/10/2016
12430	1831	MARIA ROSIMERI FERREIRA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	30	27/09/2016	27/10/2016
12456	1984	LUZIA CARDOSO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	16	06/10/2016	22/10/2016
12390	2294	ROSANGELA MARIA POSSIDONIO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	30	22/09/2016	22/10/2016
12434	2335	SONIA MARIA CEZAR DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	7	04/10/2016	11/10/2016
12466	2335	SONIA MARIA CEZAR DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	7	17/10/2016	24/10/2016
12459	2587	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	PROFESSOR	30	17/10/2016	16/11/2016
12402	2629	APARECIDA MARIA DE MACEDO COSTA	EDUCADOR INFANTIL	60	23/08/2016	22/10/2016
12459	2677	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	PROFESSOR	30	17/10/2016	16/11/2016
12427	3873	MARCIA TOMIE HAGUIHARA	EDUCADOR INFANTIL	15	23/09/2016	08/10/2016

Art. 2º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde para as servidoras abaixo relacionadas.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12462	208	RAIMUNDO PAULO	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	90	18/10/2016	.....
12418	1591	VALDIR DE MORAES	OPERADOR DE MAQUINAS MOTRIZES	91	05/10/2016	.....
12474	1704	MARIA RODRIGUES DA SILVA	ZELADOR	52	30/08/2016	21/10/2016
12435	1927	ADIVALDO LIMA	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	57	01/10/2016	27/11/2016
12415	1962	MARIA JOSE FELIX DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	91	15/10/2016	.....
12412	2305	MARI SONIA SALETE PEREIRA MENDES	SEGURANCA	77	05/10/2016	.....

PORTARIA Nº 517/2016.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12448	2417	NEUSA DE SOUZA LIMA TEIXEIRA	ZELADOR	91	12/10/2016	.....
12407	2743	LAZARO JOSE CANDIDO	CONDUTOR DE VEICULOS	31	25/09/2016	26/10/2016
12463	3109	MARCELA DAS NEVES DE AZEVEDO	ZELADOR	96	21/10/2016	.....
12437	3124	JULIANA MACHADO LEME	TECNOLOGO DE GESTAO PUBLICA	30	27/09/2016	.....
12475	3615	ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEICULOS	61	01/10/2016	.....
12461	3873	MARCIA TOMIE HAGUIHARA	EDUCADOR INFANTIL	41	08/10/2016	.....
12465	3949	ROSIRLENE CORDEIRO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	60	19/10/2016	18/12/2016

Art. 3º SUSPENDER o tempo de efetivo exercício de estágio probatório da servidora abaixo mencionada, em face do afastamento de seu cargo, por motivo de estar em Licença para Tratamento de Saúde e conceder o retorno ao estágio probatório.

Parágrafo único: Os dias não considerados de efetivo exercício neste artigo, ensejarão a prorrogação do estágio probatório pelo período correspondente.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12427	3873	MARCIA TOMIE HAGUIHARA	EDUCADOR INFANTIL	15	23/09/2016	08/10/2016
12461	3873	MARCIA TOMIE HAGUIHARA	EDUCADOR INFANTIL	41	08/10/2016	.....
12465	3949	ROSIRLENE CORDEIRO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	60	19/10/2016	18/12/2016

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 518, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme Artigo 121 da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	A partir	Retorno
12450	2468	HILDA DE CASSIA BAPTISTOTTI	ODONTOLOGO	15	10/10/2016	25/10/2016
12470	2468	HILDA DE CASSIA BAPTISTOTTI	ODONTOLOGO	15	25/10/2016	09/11/2016
12388	2488	MARLEY VICENTE DE AVELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22	15/09/2016	.....
12425	2488	MARLEY VICENTE DE AVELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	07/10/2016	.....
12472	2488	MARLEY VICENTE DE AVELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23	21/10/2016	13/11/2016
12272	3669	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	5	25/07/2016	30/07/2016
12763	3669	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	4	08/08/2016	12/08/2016
12744	3669	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	4	05/09/2016	09/09/2016
12382	3669	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	3	12/09/2016	15/09/2016
12383	3669	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	5	19/09/2016	24/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 519, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, conforme o disposto no artigo 113, da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã e Perícias sob o nº 12410,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER à servidora EUNICE MARIA DE PAULA, matrícula 2787, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Zeladora, 61 (sessenta) dias a partir de 05 de outubro de 2016, de Licença por Acidente em Serviço.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 520, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, considerando o artigo 476 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, em atendimento a Perícia nº. 12785 e ao requerimento nº 175913885 da Previdência Social - INSS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor GLEICE CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – matrícula 9085, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de Auxílio Doença, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2º PRORROGAR, por mais 27(vinte e sete) dias, a partir de 23 de agosto de 2016, o Auxílio Doença, concedido ao servidor acima citado.

Art. 3º Fica a servidora acima citada, a retornar às atividades laborais, a partir de 19 de setembro de 2016, por motivo do término do Auxílio Doença.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 524, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo V, artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e em atendimento aos requeridos pelos protocolos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família.

Nº Protocolo	Matr.	Nome	Cargo	Ocorrido em	Retorno
11286/2016 - 20/10/2016	1743	JOÃO VICENTE MARQUES DE ANDRADE	TRATORISTA	19/10/2016	27/10/2016
11363/2016 - 20/10/2016	2376	MARIA APARECIDA MARQUES DE ANDRADE	COZINHEIRO	19/10/2016	27/10/2016

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 525, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, considerando o Capítulo V, art. 84, inciso III e alínea "a" da Lei Municipal nº 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã e, em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº 11378/2016 – 24/10/2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora ALINE FERREIRA DA COSTA DE SÁ, matrícula 3853, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de Licença Casamento, ocorrido no dia 17 de outubro de 2016.

Art. 2º Fica a servidora acima citada, a retornar às atividades laborais, a partir de 25 de outubro de 2016, por motivo do término da Licença Casamento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 526, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e artigo 84, inciso IV da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações, e requerimento protocolado sob o nº. 9711/2016 – 31/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ANA PAULA KAZUE BEPPU - matrícula 4130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, 03(três) dias de ausência ao serviço nos dias 28,29 e 30 de setembro de 2016, para frequentar curso compatível com a área de sua atuação profissional, realizado na Expo Unimed Curitiba – Curitiba-PR, referente ao "XLIII Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e de acordo com o artigo 95, inciso XI, da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e em atendimento ao requerido pelo protocolo nº. 10964/2016 – 10/10/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ENEIDA PINHEIRO DA SILVA, matrícula 3144, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 02 (dois) meses de Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso, referente ao 2º e 3º mês do 1º Quinquênio período 2008/2013, a partir de 20 de outubro de 2016, com término em 18 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica a servidora acima citada, a retornar às atividades laborais, a partir de 19 de dezembro de 2016, por motivo do término da Licença a título de Prêmio Assiduidade.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 528, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo VII, Seção XII, art. 134, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, em conformidade com o artigo 3º, inciso III do Decreto nº 062/2013, e Decreto 752/2015, e em atendimento ao requerido pelo protocolo nº. 11047/2016 – 13/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora RENILSON LUIZ DA SILVA, matrícula 2498, ocupante do cargo de Assistente de Obras e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, 01 (um) mês de Licença a título de Prêmio Assiduidade em pecúnia, no mês de **outubro/2016**, para quitação Tributos, referente ao 1º mês do 3º Quinquênio período 2011/2016.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 529, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE, matrícula 3627, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias e Abono Pecuniário, no mês de **outubro de 2016**, referente a 20 dias de férias regulamentares em descanso, a partir de 10 de outubro de 2016, referente período de 2015/2016, conforme disposto no Capítulo VIII, artigos 142 e 147 parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora VERA LÚCIA TEOTONIO DA SILVA - matrícula 481, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **outubro de 2016**, referente a 24 dias de férias regulamentares em descanso, a partir de 16 de novembro de 2016, período de 2015/2016, conforme disposto no Capítulo VIII, artigos 142, 144 e 147 parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 531, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, conforme disposto no Capítulo VIII, artigos 142 e 147 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o descanso das férias constitucional recebidas, no mês de **outubro de 2016**, referente a 30 dias de férias regulamentares, interrompidas por motivo de superior interesse público.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
1558	RAFAT ISSA	2014/2015	05/10/2016	09/10/2016
			16/01/2017	09/02/2017
3343	SIMONI TAKAHASHI OLIVEIRA	2015/2016	16/11/2016	16/11/2016
			06/02/2017	06/03/2017

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





PORTARIA Nº 532, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, conforme disposto no Capítulo VIII, artigos 142 e 147 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **outubro de 2016**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
2813	ARI FERREIRA DE OLIVEIRA	2015/2016	16/11/2016	30/11/2016
			06/03/2017	20/03/2017
3163	DIONADIR DE ALMEIDA	2015/2016	21/11/2016	05/12/2016
			19/06/2017	03/07/2017
3467	THIAGO RODRIGO CARNEIRO FRANCISCO	2015/2016	17/10/2016	31/10/2016
			02/02/2017	16/02/2017

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 459, de 13 de novembro de 2014, que concedeu à servidora abaixo relacionada, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **agosto de 2015**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada.

Onde se lê:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3723	LISA MITIKO KOGA KURIKI	2015/2016	22/08/2016	05/09/2016
			19/12/2016	02/01/2017

Leia-se:

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
3723	LISA MITIKO KOGA KURIKI	2015/2016	22/08/2016	05/09/2016
			16/01/2017	30/01/2017

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 533, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **outubro de 2016**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, conforme disposto no Capítulo VIII, artigos 142 e 147 parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

MATR.	NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
991	MARCIA CICERA MARCELINO DE CARVALHO	2015/2016	21/11/2016	20/12/2016
1093	VALDENIR ALVES DE OLIVEIRA	2015/2016	03/11/2016	02/12/2016
1881	SUELI GARCIA DOS REIS	2015/2016	16/11/2016	15/12/2016
2134	VALERIA REGINA RIBEIRO GALASSI	2015/2016	09/11/2016	08/12/2016
2410	IDIEL DA SILVA FERNANDES	2015/2016	24/11/2016	23/12/2016
2546	JOAO DUMAS NETO	2015/2016	04/10/2016	02/11/2016
2661	ANGELA CASTURINA DA SILVA	2014/2015	29/12/2016	27/01/2017
3061	JOCELINO DE SOUZA RIBEIRO	2015/2016	09/11/2016	08/12/2016
3107	ALDEMAR GALASSI	2015/2016	09/11/2016	08/12/2016
3218	JUNIOR FREDERICO ALIANO	2015/2016	26/09/2016	25/10/2016
3274	MARIA ANGELA BUENO	2014/2015	31/10/2016	29/11/2016
3301	RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS	2014/2015	24/10/2016	22/11/2016
3319	ADRIANNE MIKA SONODA	2014/2015	24/10/2016	22/11/2016
3510	IRWIM PEREIRA DE LIMA	2015/2016	01/11/2016	30/11/2016
3547	CARLA MACEDO GOMES ARMELIN	2015/2016	23/11/2016	22/12/2016
3561	ADRIANO FERREIRA TOSTI LISBOA	2015/2016	10/10/2016	08/11/2016
3662	RICARDO PAULINO FIGUEREDO	2015/2016	09/11/2016	08/12/2016
3815	GISELE PEREIRA GONCALVES	2015/2016	03/11/2016	02/12/2016
3934	OSMAR MASSAMITSU YAMAOKA	2015/2016	03/11/2016	02/12/2016
3945	DERNIVAL APARECIDO DOS SANTOS	2015/2016	04/11/2016	03/12/2016
3985	VINICIUS ROSIN	2015/2016	08/09/2016	07/10/2016
4008	ALICE APARECIDA BARBOZA	2015/2016	16/11/2016	15/12/2016
4021	SUELI APARECIDA MACEDO GOMES	2015/2016	03/11/2016	02/12/2016



4029	VINICIUS ROSA BITTENCOURT DE MOURA	2015/2016	03/10/2016	01/11/2016
4038	JOSE LUIZ DA SILVA	2015/2016	09/11/2016	08/12/2016
4039	DANIELA CORSINO DA SILVA MOTTA	2015/2016	16/11/2016	15/12/2016

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 534, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, do quadro do Magistério Público Municipal, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **outubro de 2016**, referente a 30 dias de férias regulamentares em descanso, conforme Capítulo VIII, artigos 142 e 147 parágrafos 1º da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

MATR.	NOME	PERÍDO	INÍCIO	TÉRMINO
1728	IRMA DOS SANTOS GONZAGA CADEDO	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
1737	CLEA MARA DISPENSIRI	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
2294	ROSANGELA MARIA POSSIDONIO PEREIRA	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
2356	JOSELEINE ALVES TEIXEIRA	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
2647	HELENI ROSA LORENCO	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
2734	CELIA ROSANA SANTOS GUSMAO	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
3173	LUCINEY MORGANTI CORREIA CARBONES	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
3579	EDILCE CRUZ ALCANTARA DE O. SANTOS	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
3584	SUELY ROSA SOUZA	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
3664	LUCIA HELENA DO VALLE FIGUEIREDO	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
3666	MICHELLE DE BARROS CARDOSO DE LIMA	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
3669	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	2015/2016	15/06/2016	14/07/2016
3670	CLAUDIA MACHADO BARBOSA	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
3672	JAKELINE DE MATTOS	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
3674	TATIANE DE MATOS SA	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
3676	JORGINA MATHIAS DOS SANTOS	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
3787	ELIZA CARVALHO TONASSE	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
4031	ANGELITA LUCILENE CORREIA DINIZ	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
4033	NEUCELIA MELLO DA SILVA SANTOS	2015/2016	28/12/2015	26/01/2016
4035	MARCIANA MARTINS SABINO DOS REIS	2015/2016	29/12/2016	27/01/2017
4040	NATHALIA LUZ FURRIER ARAUJO	2015/2016	29/12/2016	27/01/2017

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 546, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe os artigos 39 ao 44 da Lei Municipal nº. 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e Decreto nº 400 de 27 de outubro de 2016 e Decreto 413, de 04 de novembro de 2016, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem sob a presidência dos primeiros, as Comissões Específicas de Avaliação de Desempenho dos servidores que atuam nas Escolas, Centros de Educação Infantil, Centro Especializado (CAESMI), APAE, Secretaria Municipal de Educação e Mandato Classista:

CAESMI	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Rozana Atiguro - Presidente	1234
Eliane dos Santos Zefa - Titular	2943
Ivete Pereira Semprebom - Titular	2072
Lucas Keller Botti - Suplente	3008
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor</b>	
Eliane dos Santos Zefa - Presidente	2943
Ivete Pereira Semprebom - Titular	2072
Lucas Keller Botti - Titular	3008



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação dos Assessores</b>	
Márcia Vergínia Justo Martins de Souza - Presidente	2310
Irma dos Santos Cadedo Gonzaga - Titular	1728
Karina Michele Gonçalves Betitati - Titular	2668
Juliana Garcia Favoni - Suplente	2175
<b>MANDATO CLASSISTA</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação dos cedidos ao Mandato Classista</b>	
Paulo Ribeiro - Presidente	2151
Luzia Aparecida Martins Araújo- Titular	2080
Aciara Prudente da Silva - Titular	1906
<b>CMEI PROFª ARACY SALINET VIEIRA</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Marli Pascoal Vieira - Presidente	2320
Luciane Mara Favoretto Furlan - Titular	1211
Maria Simone Rosa Carvalho - Titular	1705
Claudinéia Aparecida Modesto - Suplente	2074
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Camila Campachi Menezes - Presidente	3439
Maria Simone Rosa Carvalho - Titular	1705
Claudinéia Aparecida Modesto - Titular	2074
<b>CMEI PROFª BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Natalina Silva de Andrade Lopes - Presidente	3700
Jakeline de Mattos - Titular	3672
Elaine do Amaral Pereira Melhado- Titular	3708
<b>CMEI CANTINHO FELIZ</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Matilde Santos da Silva - Presidente	2189
Maria Aparecida Pereira do Nascimento - Titular	2087
Marinês Ferro Vieira - Titular	3379
Salatiela Victal - Suplente	2611
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Apoio Pedagógico</b>	
Elizete Andrade da Luz - Presidente	1777
Marinês Ferro Vieira - Titular	3379
Salatiela Victal - Titular	2611
<b>CMEI CARINHO MATERNO</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Rozilene Maria Nunes Messagi - Presidente	3153
Ademilde Aparecida Furtado - Titular	978
Lindaure da Silva Oliveira - Titular	1336
Josefina Maria Conceição de Salles Lima - Suplente	2744
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor</b>	
Ademilde Aparecida Furtado - Presidente	978
Josefina Maria Conceição de Salles Lima - Titular	2744
Lindaure da Silva Oliveira - Titular	1336
<b>CMEI MAEZINHA DO CÉU</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Lucinéia de Carvalho Cardoso - Presidente	2460
Selma de Almeida Silva - Titular	3123
Denira Francisco Antônio Nascimento - Titular	3030





Neusa Correa da Silva - Suplente	1536
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Neusa Correa da Silva - Presidente	1536
Patrícia Barbosa - Titular	3488
Selma de Almeida Silva - Titular	3123
<b>CMEI PROFª MARIA CRISTINA A. P. WOSNY</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Maria José Teixeira Silva - Presidente	575
Eunice Maciel de Souza - Titular	1733
Laís Fernanda Pereira Melo - Titular	4077
Larissa Bianca Silva de Melo - Suplente	3938
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Emanuelen Brassaroto - Presidente	3874
Lucinéia Veloso de Alcântara - Titular	3938
Maria José Lemes da Silva - Titular	1358
<b>CMEI MENINO DEUS</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Roseli Franchi Cruk Garcia - Presidente	2085
Carla Fabiane Brizola Cotrim - Titular	3480
Giselli Jaquellini Alcantara - Titular	3481
Cleonice Aparecida Derval Alcantara - Suplente	3076
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor</b>	
Giselli Jaquellini Alcantara - Presidente	3481
Carla Fabiane Brizola Cotrim - Titular	3480
Cleonice Aparecida Derval Alcantara - Titular	3076
<b>CMEI PRECIOSO TESOURO</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Maria da Paz Tavares Armelin - Presidente	554
Erika Maria dos Santos - Titular	2014
Nathalia Luz Furrier Araujo - Titular	4040
Marcia Delfino de Oliveira - Suplente	2017
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor</b>	
Erika Maria dos Santos - Presidente	2014
Nathalia Luz Furrier Araujo - Titular	4040
Marcia Delfino de Oliveira - Titular	2017
<b>CMEI PROFª IDALINA S. SOBREIRA DOS SANTOS</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Cintya Wedderhoff Machado - Presidente	2616
Neuza Castro de Souza - Titular	990
Marta Pereira Benevides Silveira - Titular	3499
Ana Ilza da Silva - Suplente	3461
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor</b>	
Vilma Ribeiro Laurentino da Silva - Presidente	1485
Marta Pereira Benevides Silveira - Titular	3499
Rute Máximo de Carvalho - Titular	2037
<b>CMEI PROFª DALGIMA EIK MENDES BORGES</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Apoio Pedagógico</b>	
Danyele Cristina Jesuino Modesto - Presidente	3848
Thainara Afonso Fernandes - Titular	4111
Vanessa Cipriano Dias - Titular	3974
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	



Silmara do Rocio Machado Alberguine - Presidente	2710
Neide Gavião Ribeiro de Oliveira - Titular	3849
Bianca Soares de Faria - Titular	3892
<b>CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Ivonete Montezoro Ferreira - Presidente	423
Neusa Aparecida de Brito Cogo Ferreira - Titular	1757
Rosângela de Oliveira Bueno - Titular	2018
Maria Aparecida Pimentel Merlo - Suplente	1363
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Apoio Pedagógico</b>	
Luzia Aparecida Domingues - Presidente	2015
Maria Aparecida Pimentel Merlo - Titular	1363
Rosângela de Oliveira Bueno - Titular	2018
<b>CMEI PE. CLAUDIO ROMANO</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Rosângela Ermandes Braga da Silva - Presidente	1667
Maria Luzia da Silva - Titular	714
Damily Rodrigues Martins - Titular	3458
Marcia Aparecida Lazaro Antoniassi - Suplente	3469
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Damily Rodrigues Martins - Presidente	3458
Marcia Aparecida Lazaro Antoniassi - Titular	3469
Claudete da Silva - Titular	2472
<b>CMEI PROFª ZILDA ROMANA DA CONCEIÇÃO</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Ana Paula Betiati Marques - Presidente	2177
Edilce Cruz Alcantara de Oliveira Santos - Titular	3579
Eliana Moura da Silva - Titular	3451
Tatianny Gisceniría Iba de Moura - Suplente	3626
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor</b>	
Edilce Alcantara de Oliveira Santos - Presidente	3579
Eliana Cruz Moura da Silva - Titular	3451
Tatianny Gisceniría Iba de Moura - Titular	3626
<b>CMEI PROFª MARIA DO CARMO GALVÃO BUENO</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes – Educação Infantil</b>	
Patrícia Ednéia Perez Bueno - Presidente	2321
Elaine Cristina Candido - Titular	2063
Alíria Aparecida Borges da Costa Terra - Titular	3449
Claudia Machado Barbosa - Suplente	3670
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes – Ensino Fundamental</b>	
Patrícia Ednéia Perez Bueno - Presidente	2321
Elaine Cristina Candido - Titular	2063
Mirela Lopes de Arruda - Titular	3851
Claudia Regina C. M. Oliveira - Suplente	2900
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Alíria Aparecida Borges da Costa Terra - Presidente	3449
Mirela Lopes de Arruda - Titular	3851
Claudia Regina C. M. Oliveira - Titular	2900
<b>ESCOLA MUN. PRES. MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Elisabete de Castro Jandres - Presidente	2587



Vivian Cristina da Costa - Titular	2324
Laryane Camargo Reis - Titular	3282
Maria Aparecida da Silva Mariano - Suplente	1764
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Maria Aparecida da Silva Mariano - Presidente	1764
Luciana Teixeira de Oliveira- Titular	3685
Maria Aparecida Schmitz Ferreira - Titular	3886
<b>ESCOLA MUN. PREF. ALBERTO SPIACI</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes (Ed. Infantil)</b>	
Leonir Aparecida Pedro - Presidente	1806
Cleide Augusto Rodrigues - Titular	1820
Luciney Morganti Corrêa Carbonês - Titular	3173
Marly Paz Camargo Ferreira - Suplente	2482
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes (Ens. Fund.)</b>	
Leonir Aparecida Pedro - Presidente	1806
Maria de Lourdes da Silva Lima - Titular	2899
Janice Rodrigues Borges Silva - Titular	2774
Ilda dos Santos Gonzaga - Suplente	3330
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenadores</b>	
Rodrigo Betiati - Presidente	3527
Janice Rodrigues Borges - Titular	2774
Luciney Morganti Correia Carbonês - Titular	3173
<b>ESCOLA MUN. PREF. MARIO DE MENEZES</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Patrícia Alves Maciel Santos - Presidente	3251
Ellen Miriam Pedro Tini - Titular	2974
Eliude de Lima Felizardo - Titular	2678
Rose Andreotti Leme - Suplente	1812
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Célia Maria Tonin Leoni - Presidente	1592
Eliude de Lima Felizardo - Titular	2754
Lourdes Marcelino - Titular	2936
<b>ESCOLA MUN. PROFº CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes (Matutino)</b>	
Eliane de Fátima Souza - Presidente	2777
Daniela Buzeti Bacarin Ernesto - Titular	2314
Ana Paula Maria Viana Botti - Titular	3385
Luciana de Queiroz França Pires - Suplente	2174
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes (Vespertino)</b>	
Eliane de Fátima Souza - Presidente	2243
Daniela Buzeti Bacarin Ernesto - Titular	2314
Elinéia Gomes Ribeiro - Titular	1686
Marlene Chagas Rolim - Suplente	2693
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenadores</b>	
Elaine Bertagnoli Pedroso - Presidente	2354
Iris Maria de Jesus Campos - Titular	2242
Valdelice Pereira Fiel - Titular	3293
<b>ESCOLA MUN. PROFª ALDIVINA MOREIRA DE PAULA</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Célia Rosana Santos Gusmão - Presidente	2181
Dirce Maria Silva Mariano - Titular	1801



Cleusa Maia dos Santos Oliveira - Titular	2209
Joselita da Silva Pimentel - Suplente	3160
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Cleusa Maia dos Santos Oliveira - Presidente	2209
Ivone de Aparecida Santos Bicheri - Titular	2684
Joselita da Silva Pimentel - Titular	3160
<b>ESCOLA MUN. PROFª. ALICE ROMA BOTTI SCHIMIT</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes - Matutino</b>	
Rosemary Bento Macedo dos Santos - Presidente	2995
Ligiane Torres Guimarães - Titular	2691
Suely Lambert - Titular	2706
Edvanir Rolim de Campos - Suplente	2604
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes - Vespertino</b>	
Rosemary Bento Macedo dos Santos - Presidente	2995
Susanne Torres Guimarães - Titular	1824
Márcia de Lourdes Pantoja - Titular	3090
Roberta Zapparoli Zucoloto - Suplente	
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor, Vice-Diretor e Coordenadores</b>	
Isola Graziela Damaceno de Assis - Presidente	1665
Solange Aparecida Pereira dos Santos - Titular	2705
Bernadete de Lourdes Vilares e Souza - Titular	2592
<b>ESCOLA MUN. PROFª ALMERINDA F. DO NASCIMENTO</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Maria Clementina Bertocini - Presidente	3568
Decalafe Adriana Ponce de Miranda - Titular	2047
Jaqueline Berbel Cadamuro - Titular	2945
Isangela Fantini Rodrigues - Suplente	2317
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Tânia Gláucia Bellonia Nakad - Presidente	537
Irene Alves - Titular	2798
Sara Gomes da Costa Cruz - Titular	3298
<b>ESCOLA MUN. PROFª HELENA H. KAKITANI</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Juliana Maria de Jesus Ribeiro - Presidente	2949
Silmara da Silva Reis Corrêa - Titular	3150
Angela Sanches Garcia Silva - Titular	3161
André Antonio Zambaldi - Suplente	3470
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Liciane Kanegusuku - Presidente	3322
Angela Sanches Garcia Silva - Titular	3161
André Antonio Zambaldi - Titular	3470
<b>ESCOLA MUN. PROFª IVANILDES GONÇALVES NALIN</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Claudio Roberto Pereira dos Santos - Presidente	3423
Solange de Souza Ramos - Titular	3276
Liciane Kanegusuku - Titular	3322
Elaine Vilas Boas da Silva - Suplente	3610
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Juliana Borges de Souza - Presidente	3278
Laura Valentim Rodrigues Semprebom - Titular	2455
Maria Aparecida Paiva Ulbrich - Titular	2791



ESCOLA MUN. PROFª MARIA INES RODRIGUES DE MELLO	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes (Matutino)</b>	
Jacqueline Flauzino Pizzi - Presidente	2862
Nygia Magda Machado da Silva - Titular	2613
Angélica Furrier do Bonfim Casagrande - Titular	2796
Evelyne Busignani Moraes - Suplente	2879
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes (Vespertino)</b>	
Jacqueline Flauzino Pizzi - Presidente	2862
Rosângela Flauzino Ferreira - Titular	574
Célia Rosa da Silva Sampaio - Titular	2873
Isabeli Cristini Bruschi Bordinoski - Suplente	2810
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador (Matutino)</b>	
Angélica Furrier do Bonfim Casagrande - Presidente	2796
Evelyne Busignani Moraes - Titular	2879
Célia Rosa da Silva Sampaio - Titular	2873
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador (Vespertino)</b>	
Isabeli Cristini Bruschi Bordinoski - Presidente	2810
Célia Rosa da Silva Sampaio - Titular	2873
Marilyn Machado - Titular	1183
ESCOLA MUN. PROFª VERA LUCIA P. CASAGRANDE	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes (Ed. Inf.)</b>	
Clélia Maria Mantovani de Oliveira - Presidente	1687
Cléa Mara Dispensari - Titular	1737
Maria Aparecida Valentim Rodrigues - Titular	2099
Sonia Maria Luciano Baldini - Suplente	3516
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes (Ens. Fund.)</b>	
Clélia Maria Mantovani de Oliveira - Presidente	1687
Magda Furrier Rosa Eduardo - Titular	3715
Josilaine Amancio Corcória - Titular	2176
Estefania Mailan Barbosa Barduco - Suplente	2055
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Maria Aparecida Valentim Rodrigues - Presidente	2099
Josilaine Amancio Corcovia - Titular	2176
Estefania Mailan Barbosa Barduco - Titular	2055
ESCOLA MUN. ROTARY CLUB	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes (Matutino)</b>	
Silvana Oliveira dos Santos - Presidente	2704
Andreia Messias Violada Mantellato - Titular	2053
Paula Cristina de Oliveira Ferreira Dias - Titular	2178
Maria Aparecida Parreira Vieira - Suplente	2208
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes (Vespertino)</b>	
Silvana Oliveira dos Santos - Presidente	2704
Elizabeth Vieira de Andrade Figueiredo - Titular	1003
Angela Maria Pereira de Moraes - Titular	3284
Cinira Elizabeth Dourado Silva - Suplente	1823
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador (Matutino)</b>	
Meira Fernandes Muniz - Presidente	1807
Paula Cristina de Oliveira Ferreira Dias - Titular	2178
Vilma Aparecida Gonçalves de Oliveira Moreno - Titular	564
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador (Vespertino)</b>	
Maria Elaine Martire Santana - Titular	1696



Angela Maria Pereira de Moraes - Titular	1807
Noeli Pires de Almeida - Titular	1829
<b>ESCOLA MUN. SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Luzia Aparecida Martins Araújo - Presidente	2080
Cléa Cristina Ferreira de Oliveira - Titular	2906
Francielle Aparecida Baldini - Titular	3649
Adriana Aparecida Cianca Gomes - Suplente	553
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Francielle Aparecida Baldini - Presidente	3649
Adriana Aparecida Cianca Gomes - Titular	553
Eva Maria Cavalheiro da Silva - Titular	2192
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROF. NELSON JOÃO SPERANDIO</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Ivonete Dias - Presidente	2171
Eleide Goreti da Silva - Titular	2169
Paula Cristina Pelisson Galassi - Titular	2179
Diana Santana de Oliveira da Silva - Suplente	2358
<b>Comissão Específica para Avaliação do Diretor e Coordenador</b>	
Paula Cristina Pelisson Galassi - Presidente	2179
Joseleine Alves Teixeira - Titular	3718
Diana Santana de Oliveira da Silva - Titular	2358
<b>ESCOLA JOÃO XXIII (APAE)</b>	
<b>Comissão Específica para Avaliação de Docentes</b>	
Paulo Silvério Pereira - Presidente	-
Elza Aparecida Bueno - Titular	-
Fulvia Cristian Rocco - Titular	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA VERGINIA JUSTO MARTINS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

JUAREZ AFONSO IGNACIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**EDITAL Nº 130/2016**

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016**

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público nº 005/2016, para o cargo de Assistente Social CAPS Adulto, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital a retificação da homologação da classificação final, para o cargo de Assistente Social CAPS Adulto, conforme disposição do Edital de Abertura nº 005/2016.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã/PR, 09 de novembro de 2016.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

**EDITAL Nº 130/2016 RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016**

INSC	NOME	OBJ	PRAT	TIT	FINAL	GERAL	PCD	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	INF	CG	CE
*47153	Fernanda Maria Araujo Terra Barbieri	72,50		0,00	72,50	1		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	24/05/1986	20,00		7,50	7,50	37,50
39110	Alexandre Vicente Do Nascimento	70,00		2,50	72,50	2		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	21/12/1982	20,00		7,50	10,00	32,50
46443	Erica Marta Carlotto De Oliveira	62,50		5,00	67,50	3		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	03/11/1971	22,50		7,50	2,50	30,00
38547	Evandro Dezotti Dantas	62,50		2,50	65,00	4		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	25/11/1986	20,00		5,00	7,50	30,00





50520	Flavia Eloisa Dos Santos	65,00			65,00	5		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	04/02/1993	22,50		10,00	5,00	27,50
46902	Adriana Soares Barbosa	65,00			65,00	6		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	10/03/1979	22,50		10,00	7,50	25,00
51471	Jéssica Rivaroli Fiorini	62,50			62,50	7		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	06/03/1991	20,00		2,50	5,00	35,00
46106	Michelle Merheb Haddad	60,00		2,50	62,50	8		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	19/06/1987	17,50		5,00	5,00	32,50
39713	Sueli Midori Kazahaya	60,00		2,50	62,50	9		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	19/06/1963	15,00		10,00	10,00	25,00
50392	Glauca Lequize Matos	57,50		2,50	60,00	10		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	12/12/1980	17,50		7,50	5,00	27,50
35623	Elaine Soares Do Nascimento	55,00			55,00	11		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	14/03/1983	12,50		5,00	5,00	32,50
46773	Vanilda Ferreira	55,00			55,00	12		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	19/05/1981	17,50		7,50	5,00	25,00
48746	Julio Cesar Da Silva Oliva	55,00			55,00	13		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	08/04/1987	20,00		7,50	5,00	22,50
49583	Zenaide Felipe Benicio Santos	55,00			55,00	14		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	25/03/1969	17,50		5,00	10,00	22,50
47092	Ester F Rodrigues	55,00			55,00	15		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	10/03/1980	20,00		7,50	7,50	20,00
35406	FRANCIELE DE SOUZA LIMA	52,50			52,50	16		ASSISTENTE SOCIAL CAPS ADULTO	01/01/1980	12,50		5,00	5,00	30,00

\* nota de título alterada

**PORTARIA Nº. 541, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 111 da Lei Municipal No. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Iporã, em atendimento ao protocolo sob o nº. 11569/2016 – 28/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 3726, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Obras e Viação, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir de 25 de outubro de 2016.

Art. 2º Fica o servidor acima citado, a retornar às atividades laborais, a partir de 30 de outubro de 2016, por motivo do término da Licença Paternidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 542, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e artigo 84, inciso IV da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iporã, e suas alterações, e requerimento protocolado sob o nº. 10460/2016 – 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor CELSO SEBASTIÃO GARBOZA - matrícula 2555, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, 03(três) dias de ausência ao serviço nos dias 26,27 e 28 de outubro de 2016, para frequentar curso compatível com a área de sua atuação profissional, realizado no Teatro Marista em Londrina/PR, referente ao "5º Congresso Odontológico da Universidade Estadual de Londrina – UEL".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 543, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e de acordo com o artigo 95, inciso XI, e artigo 134, da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e suas alterações, e em atendimento aos requeridos pelos protocolos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados à Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Periodo	Dias	Meses	Início	Término
11474/2016 - 26/10/2016	3234	NEUSILENE REGINA JANUÁRIO	1º	2009/2014	30	1º	01/11/2016	30/11/2016
8329/2016 - 22/07/2016	2463	ADRIANA FUJIMURA PROENÇA	1º	2001/2006	90	1º, 2º e 3º	03/11/2016	31/01/2017

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o retorno às atividades laborais, por motivo do término da Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

Matr.	Nome	Retorno
3234	NEUSILENE REGINA JANUÁRIO	01/12/2016
2463	ADRIANA FUJIMURA PROENÇA	01/02/2017

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



## Núcleo Parlamentar

### DECRETO Nº 194, DE 30 DE MAIO DE 2016

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como a necessidade de sua regulamentação em âmbito municipal,

Considerando as regulamentações promovidas pela administração pública federal, por meio do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e pela administração pública estadual, pelo Decreto nº 2.474, de 28 de setembro de 2015, para disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DA POLÍTICA DE COMPRAS DO MUNICÍPIO PARA A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

##### Seção I

##### Disposições Preliminares

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e,
- III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública direta municipal, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - beneficiários do tratamento diferenciado: as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - microempresa ou empresa de pequeno porte: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - microempreendedor individual: o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - âmbito local: os limites geográficos do Município de Ibiporã;

V - âmbito regional: os limites geográficos da Região Metropolitana de Londrina, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 81, de 17 de junho de 1998.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério para a definição de âmbito regional, desde que estabelecido previamente em edital, de modo objetivo, impessoal, excepcional e justificado, em razão da especificidade do objeto, face o atendimento dos objetivos previstos no art. 1º.

**Art. 2º** Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

- I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas de bens ou serviços caracterizados de uso comum;
- II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
- III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 3º** O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

**Art. 4º** A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para a aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou  
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

##### Seção II

##### Da Preferência aos Beneficiários do Tratamento Diferenciado em Caso de Empate

**Art. 5º** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese de não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

III - no caso de equivalência dos valores apresentados por beneficiário do tratamento diferenciado, em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante a critério do instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

§ 9º Conforme o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fazem jus às margens de preferência; e,

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, o disposto neste artigo será aplicado com o percentual e



na ordem de prioridade definidos no Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

### Seção III Da Licitação Exclusiva

**Art. 6º** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de beneficiários do tratamento diferenciado em licitações nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### Seção IV Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

**Art. 7º** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e,

V - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e,

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

### Seção V Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

**Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com o beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

### Seção VI Disposições Gerais

**Art. 9º** Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelos beneficiários sediados local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) o beneficiário sediado local ou regionalmente melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação do beneficiário sediado local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante beneficiário do tratamento diferenciado sediado local ou regionalmente for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 10.** Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

§ 1º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação ou sindicatos de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

§ 2º Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; ou,

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 11.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.



**CAPÍTULO II**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 12.** Aplica-se o disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou outro que venha a substituí-lo, às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, a critério do órgão ou ente público federal, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

**Art. 13.** Aplica-se o disposto no Decreto Estadual nº 2.474, de 25 de setembro de 2015, ou outro que venha a substituí-lo, às contratações de bens, serviços e obras realizadas com recursos estaduais por meio de transferências voluntárias, a critério do ente ou órgão público estadual.

**Art. 14.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 15.** Deverá ser exigida uma declaração do licitante a ser beneficiado, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 16.** Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste decreto, bem como resolver casos omissos.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Parágrafo único.* Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**  
Secretário Municipal de Administração

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 418, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

Declara ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado de 15 de novembro, instituído pelo art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, em consonância com o art. 1º, I da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando que o Município detém autonomia para regular o expediente de funcionamento dos entes e órgãos públicos da administração direta e indireta, inclusive a título de ponto facultativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nos entes e órgãos públicos da administração direta e indireta no dia 14 de novembro de 2016, declarado Ponto Facultativo por ocasião do feriado no dia 15 de novembro.

**Art. 2º** Os entes e órgãos públicos da administração direta e indireta que prestam serviços essenciais escalarão servidores de acordo com a necessidade e exigência, para que não ocorram interrupções que comprometam a qualidade dos serviços.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

**Obras**

**DECRETO Nº. – 416/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 11.660/2016;

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 18 (DEZOITO) da Quadra 02 (ZERO DOIS) da planta do Loteamento denominado JARDIM CASA GRANDE, Ibiaporã Pr, medindo 264,68M2 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO VÍRGULA SESENTA E OITO METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel nº - 13.990 livro 2-T2 ficha 01, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 18.....MEDINDO 136,55M2  
LOTE 18-A.....MEDINDO 128,13M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade  
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



Contabilidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Página n.º 1/5

**DECRETO Nº 419/2016**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.808 de 17 de dezembro de 2015.-

**DECRETA -:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.654,16 (quinhentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 1448 - Decreto nº 419/2016 de 11/11/2016	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 612 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2808	2015
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	224.730,00	224.730,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	80.184,16	80.184,16
Suplementar	Superávit Financeiro	215.740,00	215.740,00
<b>Despesa</b>			
04.122.0010.2004	2 EXECUTIVO MUNICIPAL 2.001 GABINETE DO PREFEITO NUCLEO DE ASSESSORIAS E OUVIDORIA	Acréscimo	2.230,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Abertura	
75	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar	Suplementar	Acréscimo	790,00
04.122.0010.2004	2 EXECUTIVO MUNICIPAL 2.001 GABINETE DO PREFEITO NUCLEO DE ASSESSORIAS E OUVIDORIA	Acréscimo	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Abertura	
80	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar	Suplementar	Acréscimo	4.050,00
04.122.0010.2005	2 EXECUTIVO MUNICIPAL 2.001 GABINETE DO PREFEITO GABINETE EM AÇÃO	Acréscimo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Abertura	
130	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar	Suplementar	Acréscimo	4.790,00
04.122.0010.2005	2 EXECUTIVO MUNICIPAL 2.001 GABINETE DO PREFEITO GABINETE EM AÇÃO	Acréscimo	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Abertura	
155	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar	Suplementar	Acréscimo	2.610,00
04.122.0010.2005	2 EXECUTIVO MUNICIPAL 2.001 GABINETE DO PREFEITO GABINETE EM AÇÃO	Anulação	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Abertura	
170	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar	Suplementar	Acréscimo	860,00
04.122.0010.2005	2 EXECUTIVO MUNICIPAL 2.001 GABINETE DO PREFEITO GABINETE EM AÇÃO	Acréscimo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Abertura	
185	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar	Suplementar	Acréscimo	1.620,00
04.131.0010.2006	2 EXECUTIVO MUNICIPAL 2.001 GABINETE DO PREFEITO NUCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Acréscimo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Abertura	
200	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar	Suplementar	Anulação	14.050,00
04.131.0010.2006	2 EXECUTIVO MUNICIPAL 2.001 GABINETE DO PREFEITO NUCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Anulação	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Abertura	
205	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar	Suplementar	Acréscimo	30,00
04.131.0010.2006	2 EXECUTIVO MUNICIPAL 2.001 GABINETE DO PREFEITO NUCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Abertura	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
225	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
Suplementar	Suplementar		





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 2/5

	2 EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	1.330,00
04.124.0010.2008	2.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Abertura	
3.1.90.11.00.00	COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	315			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	960,00
04.124.0010.2008	2.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Abertura	
3.1.91.13.00.00	COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	340			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Anulação	1.030,00
04.121.0001.2009	3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		Abertura	
3.1.90.11.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	380			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Acréscimo	50,00
04.121.0001.2009	3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		Abertura	
3.1.91.13.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	405			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Acréscimo	1.360,00
04.121.0001.2009	3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		Abertura	
3.3.90.39.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	435			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Anulação	380,00
04.121.0001.2009	3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		Abertura	
3.3.90.49.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	440			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	1.700,00
04.123.0002.2010	4.001 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		Abertura	
3.1.90.13.00.00	ASSESSORIA FINANCEIRA			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	455			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	60,00
04.123.0002.2011	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura	
3.1.90.11.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	520			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Anulação	13.020,00
04.123.0002.2011	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura	
3.3.90.39.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	560			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Anulação	25.810,00
28.846.0000.0013	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura	
3.3.90.47.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PMI			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	585			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	14.970,00
28.846.0000.0014	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura	
3.2.90.21.00.00	EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA INTERNA			
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	600			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	10.840,00
28.846.0000.0015	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura	
3.1.90.91.00.00	ENCARGOS ESPECIAIS			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	610			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	7.454,91
28.846.0000.0015	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Abertura	
3.3.20.93.00.00	ENCARGOS ESPECIAIS			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
	733 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
	5690			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação	
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	12.270,00
04.129.0002.2016	4.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Abertura	
3.1.90.11.00.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	640			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Anulação	12.360,00
04.129.0002.2016	4.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Abertura	
3.3.90.39.00.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	685			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	
	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Acréscimo	90,00
04.129.0002.2016	4.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Abertura	
3.3.90.49.00.00	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	0 Recursos Ordinários (Livres)			
	690			
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações	

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 -CX. POSTAL, 31 - FONE: (043)3178-8454 - FAX: (043) 3178-8448 - CEP 86200-000  
CNPJ 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
Estado do Paraná

Página n.º 3/5

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	9.660,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	Abertura	
04.123.0002.2017		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		0 Recursos Ordinários (Livres)		
		705		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	1.600,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	Abertura	
04.123.0002.2017		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		0 Recursos Ordinários (Livres)		
		730		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	140,00
	5.001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	Abertura	
04.122.0002.2018		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
		0 Recursos Ordinários (Livres)		
		815		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.800,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0002.2019		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		0 Recursos Ordinários (Livres)		
		825		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	9.160,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0002.2020		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		0 Recursos Ordinários (Livres)		
		880		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	3.790,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0002.2020		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
		0 Recursos Ordinários (Livres)		
		910		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	8.340,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0002.2020		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		0 Recursos Ordinários (Livres)		
		930		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.030,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Abertura	
04.122.0002.2022		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		0 Recursos Ordinários (Livres)		
		975		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	59.660,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.365.0004.1.033		CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
		104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
		1580		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	119.000,00
	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0004.2039		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		102 Fundeb 40%		
		1915		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	20.240,00
	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0004.2039		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
3.1.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
		102 Fundeb 40%		
		1930		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	17.740,00
	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0004.2039		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		102 Fundeb 40%		
		1935		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	25.450,00
	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0004.2039		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		102 Fundeb 40%		
		1940		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	2.160,00
	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0004.2039		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
		102 Fundeb 40%		
		1950		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	15.220,00
	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0004.2039		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		102 Fundeb 40%		
		1965		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	38.190,00
	6.002	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
12.361.0004.2039		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
		102 Fundeb 40%		
		1975		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000  
CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÃ – PARANÁ



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 4/5

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	1.440,00
	8.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
15.452.0001.2064		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	2590	504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	1.440,00
	8.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
15.452.0001.2064		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2605	504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	200.000,00
	8.004	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Abertura	
15.451.0001.2066		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	2635	507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro
	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	7.500,00
	9.001	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2074		REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	5695	738 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FMAS PPAS IV		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	8.430,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.122.0005.2081		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	3500	495 Atenção Básica		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	12.680,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0005.2088		ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	3780	495 Atenção Básica		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	3.400,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0005.2088		ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	3825	495 Atenção Básica		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	850,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0005.2088		ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	3840	495 Atenção Básica		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2093		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	4260	496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2093		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	4285	496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10,00
	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.305.0005.2095		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	4435	497 Vigilância em Saúde		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	Anulação	2.490,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
11.122.0008.2117		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	4865	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	Acréscimo	2.490,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
11.122.0008.2117		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	4925	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	Anulação	15.730,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
11.333.0008.1119		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	4945	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro Livre
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	Acréscimo	15.730,00
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
11.333.0008.1120		CONSTRUÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DO TRABALHADOR		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	4950	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro Livre
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	Acréscimo	5.569,25
	14.001	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	Abertura	
11.333.0008.1120		CONSTRUÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DO TRABALHADOR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	5380	703 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
<b>Crédito adicional:</b>		Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 -CX. POSTAL, 31 - FONE: (043)3178-8454 - FAX: (043) 3178-8448 - CEP 86200-000  
CNPJ 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Página n.º 5/5

	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Anulação	1.880,00
	15.001 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
19.126.0013.2123	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5000	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Acréscimo	1.880,00
	15.001 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
19.126.0013.2123	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5050	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Anulação	850,00
	17.001 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	Abertura	
04.122.0010.2127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5230	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Acréscimo	620,00
	17.001 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	Abertura	
04.122.0010.2127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5280	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
	17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Acréscimo	230,00
	17.001 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	Abertura	
04.122.0010.2127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5285	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

ALEX SANDRO ALVES  
Contador

JOSÉ APARECIDO DE ABREU  
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

**Contratos**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: AMÉRICA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 022/2016 – Pregão Nº. 019/2016 – CONTRATO Nº. 114/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões para atender a demanda das Secretarias Municipais.

O presente termo aditivo objetiva;

- Reequilíbrio de preço do Item 1 – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJOÃO DE 13KG - contratado a R\$56,00 (Cinquenta e seis reais), passa para o valor de R\$60,95 (Sessenta reais e noventa e cinco centavos).

- Reequilíbrio de preço do Item 1 – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA CILINDRO DE 45KG - contratado a R\$216,00 (Duzentos e dezesseis reais), passa para o valor de R\$235,09 (Duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

- Totalizando um acréscimo da importância de R\$8.144,02 (Oito mil e cento e quarenta e quatro reais e dois centavos), referentes ao reequilíbrio econômico financeiro para os itens acima especificados, conforme solicitação no Protocolo nº 10924/2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

PROC. ADM. Nº. 038/2016 – Pregão Nº. 038/2016 – CONTRATO Nº. 340/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de câmaras de vacinas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTA: 4440, 5350.

FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.305.0005.1086.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 500

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2016.

IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL


**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP.  
**PROC. ADM. Nº:** 038/2016 – Pregão Nº. 038/2016 – **CONTRATO Nº.** 341/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de câmaras de vacinas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 20 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 4440, 5350.FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.305.0005.1086.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 500  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.  
**IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** SEMPREBOM COLCHÕES LTDA - ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 100/2016 – Pregão Nº. 056/2016 – **CONTRATO Nº.** 339/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de Conjunto Box Solteiro para o Corpo de Bombeiros.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 970  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 05.002.06.182.0012.2021.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 515  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.

**IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA - ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 122/2016 – Pregão Nº. 075/2016 – **CONTRATO Nº.** 342/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa para confecção dos carnês de IPTU referente ao exercício de 2017.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 685  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 04.003.04.129.0002.2016  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.

**IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** LUNA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.  
**PROC. ADM. Nº:** 120/2016 – Pregão Nº. 076/2016 – **CONTRATO Nº.** 338/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de caixas de argamassas de cimento armado.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 855.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 05.002.04.122.0002.2019.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.  
**IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.  
**PROC. ADM. Nº:** 118/2016 – Pregão Nº. 077/2016 – **CONTRATO Nº.** 329/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 132.953,75 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1665, 2205, 4310, 3985, 3385, 1500, 5455, 910, 3005, 3820, 4405, 1800, 2130, 3175.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 10.001.10.301.0005.2088, 10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.302.0005.2093, 10.001.10.302.0005.2092.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 303, 495, 496, 497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.  
**IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.  
**PROC. ADM. Nº:** 118/2016 – Pregão Nº. 077/2016 – **CONTRATO Nº.** 330/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 44.587,71 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1665, 2205, 4310, 3985, 3385, 1500, 5455, 910, 3005, 3820, 4405, 1800, 2130, 3175.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 10.001.10.301.0005.2088, 10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.302.0005.2093, 10.001.10.302.0005.2092.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 303, 495, 496, 497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.  
**IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.  
**PROC. ADM. Nº:** 118/2016 – Pregão Nº. 077/2016 – **CONTRATO Nº.** 331/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 48.332,75 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1665, 2205, 4310, 3985, 3385, 1500, 5455, 910, 3005, 3820, 4405, 1800, 2130, 3175.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 10.001.10.301.0005.2088, 10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.302.0005.2093, 10.001.10.302.0005.2092.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 303, 495, 496, 497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.

**IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** GIODESC IND. COM. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
**PROC. ADM. Nº:** 118/2016 – Pregão Nº. 077/2016 – **CONTRATO Nº.** 332/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 41.719,50 (quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1665, 2205, 4310, 3985, 3385, 1500, 5455, 910, 3005, 3820, 4405, 1800, 2130, 3175.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 10.001.10.301.0005.2088, 10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.302.0005.2093, 10.001.10.302.0005.2092.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 303, 495, 496, 497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.

**IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** IBI LIFE MEDICAL LTDA.  
**PROC. ADM. Nº:** 118/2016 – Pregão Nº. 077/2016 – **CONTRATO Nº.** 333/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais médicos hospitalares e odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1665, 2205, 4310, 3985, 3385, 1500, 5455, 910, 3005, 3820, 4405, 1800, 2130, 3175.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 10.001.10.301.0005.2088, 10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.302.0005.2093, 10.001.10.302.0005.2092.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 303, 495, 496, 497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.  
**IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 118/2016 – Pregão Nº. 077/2016 – **CONTRATO Nº.** 334/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.





**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1665, 2205, 4310, 3985, 3385, 1500, 5455, 910, 3005, 3820, 4405, 1800, 2130, 3175.  
**FUNCIONAIS**                      **PROGRAMÁTICAS:**                      10.001.10.301.0005.2088,  
10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.302.0005.2093, 10.001.10.302.0005.2092.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 303, 495, 496, 497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.

IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME.  
**PROC. ADM. Nº.** 118/2016 – Pregão Nº. 077/2016 – **CONTRATO Nº.** 335/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 44.257,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1665, 2205, 4310, 3985, 3385, 1500, 5455, 910, 3005, 3820, 4405, 1800, 2130, 3175.  
**FUNCIONAIS**                      **PROGRAMÁTICAS:**                      10.001.10.301.0005.2088,  
10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.302.0005.2093, 10.001.10.302.0005.2092.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 303, 495, 496, 497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.

IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** MUNIZ & ROCHA LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 118/2016 – Pregão Nº. 077/2016 – **CONTRATO Nº.** 336/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.575,40 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1665, 2205, 4310, 3985, 3385, 1500, 5455, 910, 3005, 3820, 4405, 1800, 2130, 3175.  
**FUNCIONAIS**                      **PROGRAMÁTICAS:**                      10.001.10.301.0005.2088,  
10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.302.0005.2093, 10.001.10.302.0005.2092.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 303, 495, 496, 497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.

IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.  
**PROC. ADM. Nº.** 118/2016 – Pregão Nº. 077/2016 – **CONTRATO Nº.** 337/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 34.620,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1665, 2205, 4310, 3985, 3385, 1500, 5455, 910, 3005, 3820, 4405, 1800, 2130, 3175.  
**FUNCIONAIS**                      **PROGRAMÁTICAS:**                      10.001.10.301.0005.2088,  
10.001.10.305.0005.2095, 10.001.10.302.0005.2093, 10.001.10.302.0005.2092.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 303, 495, 496, 497.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.

IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** HORUS INFORMÁTICA LTDA.  
**PROC. ADM. Nº.** 129/2016 – Pregão Nº. 082/2016 – **CONTRATO Nº.** 343/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de 01 (uma) licença de uso de software de Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, para atender a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informática.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 5050  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 15.001.19.126.0013.2123  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.

IBIPORÃ, 11 de novembro de 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA  
**PROC. ADM. Nº.** 160/2015 – Pregão Nº. 098/2015 – **CONTRATO Nº.** 049/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
O presente Termo Aditivo objetiva:  
- Reequilíbrio de preço do Item 14 do Lote 09 – COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM NÃO ESTÉRIL...Pacote com 500 unidades - contratado a R\$12,14 (Doze reais e quatorze centavos), passa para o valor de R\$15,30 (Quinze reais e trinta centavos).  
- Totalizando um acréscimo da importância de **R\$5.593,20** (Cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), referentes ao reequilíbrio econômico financeiro para o item acima especificado, conforme solicitação no Protocolo nº 9236/2016.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 04 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME.  
**PROC. ADM. Nº.** 137/2016 – Pregão Nº. 083/2016 – **CONTRATO Nº.** 344/2016.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de palletes para atender as necessidades do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 27.296,50 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de novembro de 2017.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTA:** 1665, 1800, 1500, 5440.  
**FUNCIONAIS**                      **PROGRAMÁTICAS:**                      06.001.12.365.0004.2034,  
06.001.12.365.0004.2035, 06.001.12.361.0004.2032, 10.0001.10.301.0005.2089.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 103, 104, 500.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## Fundação Cultural

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ AVISO DE REVOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais torna pública a **REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – FCI, Processo Administrativo nº 23/2016 – referente a aquisição de materiais de expediente, elétricos, sinalização, ferramentas e outros** com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Ibiporã, 09 de novembro de 2016. **Júlio César Dutra**, Diretor-Presidente.

## SAMAE

### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

**Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de Material de Expediente para uso interno do SAMAE.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Data de Abertura:** 28/11/2016 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 29.606,28 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaebi.com.br](http://www.samaebi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 10 de novembro de 2016.

**Claudio Buzeti** - Diretor Presidente do SAMAE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016 (DISPENSA Nº 20/2016)

**Contratante:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
**Contratado:** CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
**Processo licitatório:** Dispensa de Licitação nº 20/2016.  
**Base Legal:** Artigo Segundo, Parágrafo Primeiro, Inciso III da Lei nº 11.107/2005.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Análises de Água e Esgoto para cumprimento dos planos de amostragem estipulados pela Portaria 2914/2011 MS e para outorgas de lançamentos das ETs. Conforme tabela abaixo.  
**Valor Unitário:** R\$ 87.590,00 (Oitenta e sete mil quinhentos e noventa reais).  
**Valor Total:** De 09 de Novembro de 2016 a 08 de Novembro de 2017.  
**Prazo de vigência:** 09 de Novembro de 2016.  
**Data da assinatura:** Próprios.  
**Recursos:**

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
1	Análises para contagem de Cianobactérias da água bruta. Na captação do Ribeirão Jacutinga, sendo uma análise por mês.	10,00	Un.	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
2	Análises semestrais de água bruta na Captação do Ribeirão Jacutinga Análises da água bruta da Captação do Ribeirão Jacutinga, para classificação e enquadramento de águas superficiais conforme Resolução nº 357/2005 CONAMA, seção II, água doce - Art. 14 Tabela I, classe 1. Incluindo contagem de Cianobactérias sendo uma análise a cada seis meses.	2,00	Un.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	Análise do efluente final das ETEs Com os seguintes parâmetros: - Temperatura; - pH; - Materiais sedimentáveis; - DBO5; - DQO; - Óleos e graxas; - Sólidos em suspensão; - Parâmetros constantes na tabela 1 da RESOLUÇÃO CONAMA 430 de 13 de maio de 2011.	48,00	Un.	R\$ 785,00	R\$ 37.680,00
4	Serviço de análise de caracterização hidroquímica Para os seguintes parâmetros: 01 - Alcalinidade total-CaCO3 (mg/l); 02 - Bicarbonatos - HCO3 (mg/l); 03 - Cálcio - Ca (mg/l); 04 - Carbonatos - CO3 (mg/l); 05 - Cloretos - CL (mg/l); 06 - Condutividade - (µS/cm) a 25 °C; 07 - Cor (µH); 08 - Dióxido de Carbono Livre - CO2 (mg/l); 09 - Dureza total - CaCO3 (mg/l); 10 - Ferro total - Fe (mg/l); 11 - Fluoretos - F (mg/l); 12 - Fosfatos - PO4 (mg/l); 13 - Hidróxidos - OH (mg/l); 14 - Magnésio - Mg (mg/l); 15 - Manganês - Mn (mg/l); 16 - Nitratos - N-NO3 (mg/l); 17 - Nitritos - N-NO2 (mg/l); 18 - Odor; 19 - pH; 20 - Potássio - K (mg/l); 21 - Silica dissolvida - SiO2 (mg/l); 22 - Sódio - Na (mg/l); 23 - Sólidos dissolvidos totais (mg/l); 24 - Sólidos totais à 103°C (mg/l); 25 - Sulfatos - SO4 (mg/l); 26 - Turbidez (UT); 27 - Balanço iônico (? Cátions e ? Ânions); 28 - DBI - (%); 29 - DQO; 30 - Coliformes Termotolerantes; 31 - Coliformes totais	10,00	Un.	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
5	Análises nas saídas dos Sistemas de Abastecimento de Água Sob responsabilidade do SAMAE. PortariaMS2914/2011(Federal) parâmetros inorgânicos, Orgânicos/agrotóxicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção, cianotoxinas e microbiológicos. Anexos I, VII, VIII e X.	10,00	Un.	R\$ 2.157,00	R\$ 21.570,00
6	Análises de Produtos secundários da desinfecção - Ácidos haloacéticos total;- Cloramina total; - 2,4,6 Triclorofenol ; - Trihalometanos Total.	20,00	Un.	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
7	Serviço de análise no corpo receptor Com os seguintes parâmetros: - DBO5; - DQO; - Sólidos em suspensão; - pH; - Oxigênio Dissolvido; - Temperatura.	32,00	Un.	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
8	Serviço de análise do esgoto bruto Com os seguintes parâmetros: - pH; - Materiais sedimentáveis; - DBO5; - DQO; - Óleos e graxas; - Nitrogênio amoniacal total; - Sólidos em suspensão	28,00	Un.	R\$ 155,00	R\$ 4.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 87.590,00

**Claudio Buzeti** - Diretor Presidente do SAMAE